

Edital nº 01 – Edital de Abertura das Inscrições

A **Diretoria de Ensino e Pesquisa da Santa Casa de Porto Alegre**, no exercício das suas atribuições, **faz saber**, por este edital a realização e o regramento do **Processo Seletivo para os Cursos de Especialização Médica 2027 da Santa Casa de Porto Alegre**. O respectivo processo será executado em conjunto com a **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, conforme as normas vigentes aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no processo seletivo. Uma vez realizada a inscrição, o desconhecimento do conteúdo deste edital ou a discordância quanto às suas disposições não poderão ser invocados pelo candidato para afastar a aplicação de suas normas e respectivos efeitos.

1.2. O cronograma de execução, disponível no **último anexo do edital**, contém as datas previstas para os eventos da seleção.

1.3. A publicidade oficial da seleção será realizada nos sites www.fundmed.org.br e ensinoepesquisa.santacasa.org.br, exclusivamente.

1.4. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no **cronograma de execução**, poderão ser alteradas, **via publicação oficial**, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, os meios oficiais de publicidade indicados no **item 1.3**, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas têm como **finalidade exclusiva** assegurar a adequada execução do processo, inclusive quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.6. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO À PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UFCSPA/SANTA CASA 2027

2.1. O Processo Seletivo para os Cursos de Especialização Médica 2027 da Santa Casa de Porto Alegre adere à prova objetiva do Processo Seletivo de Residência Médica da UFCSPA/SANTA CASA 2027.

2.1.1. Em razão da adesão, é facultado ao candidato concorrer, simultaneamente, aos Programas de Residência Médica (PRMs) de outras instituições cujo processo seletivo é executado pela **FUNDMED** e que adotarem a mesma prova. O candidato realizará uma única prova objetiva, cujo resultado será aproveitado em todos os processos seletivos em que estiver regularmente inscrito, observadas as regras deste capítulo.

2.1.2. A inscrição em cada processo seletivo é autônoma e independente: o candidato deverá efetuar a inscrição, o pagamento da respectiva taxa e todas as solicitações a ela vinculadas em cada processo, individualmente. As solicitações realizadas em um processo não se comunicam com os demais, podendo o candidato ser deferido em um e indeferido em outro.

2.1.3. O candidato deverá selecionar a **mesma cidade de prova em todas as inscrições**. Caso indique cidades diferentes, será alocado em cidade definida pela **FUNDMED**, a critério desta, não cabendo alegação de prejuízo e/ou pedido de devolução da taxa de inscrição paga.

2.2. Do aproveitamento da prova: nos cursos cujo correspondente seja qualquer PRM de **Acesso Direto**, a prova é única e idêntica para todos os programas de residência. O candidato pode, portanto, inscrever-se em especialidades diferentes em cada instituição aderente, sem prejuízo do aproveitamento do resultado. Nos cursos cujo correspondente seja PRMs com **Pré-Requisito**, a prova é vinculada à(s) especialidade(s) exigida(s) como pré-requisito para a matrícula. Logo, **o candidato somente pode fazer múltiplas inscrições em curso/PRMs cujo pré-requisito seja idêntico em todos os processos seletivos**.

2.2.1. Antes de efetuar as inscrições, cabe exclusivamente ao candidato verificar se o curso pretendido possui correspondente, com pré-requisito idêntico, no outro processo seletivo.

2.3. O candidato eventualmente inscrito em curso/PRMs vinculados a provas distintas, por pré-requisitos não idênticos deverá, no dia da aplicação, realizar uma única prova, à sua escolha, sendo vedada a realização de mais de uma.

2.3.1. Nesse caso, o resultado será aproveitado apenas nos processos seletivos dos cursos/PRMs vinculados à prova realizada, ficando o candidato eliminado dos demais processos em que estiver inscrito.

2.4. O candidato é o único responsável pelo cumprimento das regras deste capítulo, respondendo pelos ônus de eventual descumprimento, não cabendo alegação de prejuízo nem devolução da taxa de inscrição.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E AS VAGAS PARA 2027

3.1. A **Especialização Médica**, à qual pertencem os **Cursos da Santa Casa**, constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos.

3.1.1. Os cursos **são pagos**, não havendo previsão de oferta de bolsas, exceto para os casos expressos em edital. A mensalidade, para o ano de 2027, consta listada na tabela abaixo.

3.2. As vagas de cada Curso de Especialização, previstas para 2027, estão listadas a seguir:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	DURAÇÃO (em anos)	MENSALIDADE R\$	PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	MULTIPLICADOR PARA CLASSIFICAÇÃO ⁽¹⁾
CURSOS COM CORRESPONDENTES DE ACESSO DIRETO ⁽²⁾					
Dermatologia	03	5.500,00	Medicina	01	10 X Nº total de vagas
Neurocirurgia	05	Sem mensalidade - bolsa 100%	Medicina	01	05 X Nº total de vagas
Oftalmologia	03	5.500,00	Medicina	04	05 X Nº total de vagas
CURSOS COM CORRESPONDENTES DE PRÉ-REQUISITOS ⁽²⁾					
Cardiologia Pediátrica	02	1.500,00	Pediatria; Cardiologia	01	08 X Nº total de vagas
Cirurgia Plástica	03	5.500,00	Cirurgia Geral	01	08 X Nº total de vagas
Endocrinologia Pediátrica	02	2.500,00	Pediatria; Endocrinologia e Metabologia	01	08 X Nº total de vagas
Gastroenterologia Pediátrica	02	2.500,00	Pediatria; Gastroenterologia	01	08 X Nº total de vagas
Oncoginecologia	01	3.500,00	Ginecologia e Obstetrícia	01	08 X Nº total de vagas
Legenda:					
1 Limitador aplicado em conjunto com o critério mínimo estabelecido neste edital para aprovação					
2 Poderão inscrever-se para os Cursos de Especialização Médica, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros. É vedada a participação de estudantes ou de médicos cuja conclusão da graduação ou do pré-requisito necessário à matrícula esteja prevista para data posterior ao início do curso pleiteado, assim como de médicos não habilitados. Além do diploma e da inscrição o CRM, para matrícula, é necessária cópia autenticada do documento de identidade para brasileiro ou naturalizado e, se estrangeiro, cópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do visto permanente ou do passaporte com o visto permanente, e registro CRM validado no Brasil.					

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

4.1. É assegurado ao candidato, **COM OU SEM DEFICIÊNCIA**, o direito ao atendimento especial para a realização da prova objetiva, nos termos da legislação vigente, sempre que houver necessidade decorrente de condição permanente ou temporária devidamente justificada.

4.1.1. A **necessidade de atendimento especial**, qualquer que seja, inclusive nos casos de **deficiência comprovada**, **NÃO SERÁ PRESUMIDA PELOS EXECUTORES DA SELEÇÃO**, sendo necessária a solicitação formal, nos termos deste edital.

4.2. Para exercer o direito ao atendimento especial, o candidato deverá:

- providenciar **ARQUIVO ÚNICO** contendo a **compilação da digitalização do(s) comprovante(s) necessário(s)**, de acordo com o tipo de atendimento especial a ser pleiteado, nos termos do item 4.2.1; e
- proceder conforme especificado no item 5.2, alínea "L" deste edital.

4.2.1. LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

- Para lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **a1)** Na hipótese de a candidata **encontrar-se gestante** durante o período de inscrições e **pretender usufruir do atendimento especial na condição de lactante na data de**

realização da prova, deverá apresentar, no ATO DA INSCRIÇÃO, declaração ou atestado médico que comprove a gestação, bem como informe a data provável do parto. Posteriormente, deverá enviar o atestado de amamentação e a certidão de nascimento, nos termos da letra "a", para o e-mail ensino@fundmed.org.br, com antecedência mínima de 03 dias úteis da data da prova.
2. Para qualquer tipo de deficiência: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado pelo PcD (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina.
3. Para 01 hora de tempo adicional: Laudo médico e parecer emitido por especialista da área da deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
4. Para NÃO PcDs: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
4.2.1.1. Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o documento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. Todos os comprovantes necessários para o atendimento especial deverão ser compilados em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente identificado, para ser anexado no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 4.2.

4.2.2. A solicitação de atendimento especial será analisada com base no pedido e na documentação apresentados no campo de **atendimento especial** na plataforma eletrônica de inscrição, observadas as disposições deste edital, a legislação aplicável e as possibilidades operacionais de atendimento, considerando sua legalidade, pertinência e viabilidade. Pedidos de atendimento especial registrados em campos diversos do indicado não serão considerados nem aplicados automaticamente, cabendo ao candidato formalizá-los exclusivamente no campo próprio.

4.2.3. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento das condições acima constitui condição indispensável para o deferimento do atendimento especial. **Os executores da seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou documentação complementar que julgarem necessárias para a instrução e análise do pedido, cabendo ao candidato atender à solicitação nos prazos e condições estabelecidos. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus ao atendimento especial e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital.**

4.3. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos com a solicitação deferida deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia da prova neste edital.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. A inscrição, com ou sem solicitação de atendimento especial, deverá ser realizada exclusivamente no *site* da **FUNDMED**, durante o período estabelecido no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo** deste edital, conforme as disposições a seguir.

5.1.1. Para tanto, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do processo seletivo e na plataforma de inscrição, concluindo integralmente todas as etapas previstas no item 5.2 **dentro do período respectivo estabelecido no cronograma de execução**.

5.1.2. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição além do definido neste edital. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários à inscrição, conforme as regras e prazos deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu representante legal.

5.1.2.1. Os executores desta seleção não se responsabilizam por solicitações não efetivadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados e/ou documentos.

5.1.2.2. Inscrições realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento, sem direito ao ressarcimento do valor da taxa eventualmente paga.

5.1.2.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição realizada. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

5.2. O processo de inscrição inclui:

- Realizar a leitura integral deste edital para conhecimento do regramento da seleção;
- Identificar as providências necessárias para o ato da inscrição;



- c) Preparar adequadamente os documentos exigidos para solicitação de atendimento especial para a prova objetiva, se for o caso, observadas as exigências constantes do Capítulo IV deste edital.
- d) Acessar o *site* da FUNDMED, www.fundmed.org.br;
- e) Localizar e clicar no processo seletivo desejado;
- f) Acessar, por meio do botão disponível na página do processo seletivo, a “ÁREA DO PARTICIPANTE”;
- g) Clicar no botão “INSCRIÇÃO”;
- h) Concordar com o Termo de Aceite e Conformidade com as regras da seleção;
- i) Preencher correta e completamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição com os dados e solicitações necessários;
- j) Selecionar o CURSO ao qual deseja concorrer. Cada candidato só poderá concorrer em **UM único CURSO nesta seleção**;
- k) Escolher a cidade de realização da prova objetiva: **Porto Alegre/RS OU São Paulo/SP**. Cada candidato poderá optar por **UMA única cidade**;
- l) Selecionar, se, e conforme o caso, o atendimento especial para a prova objetiva e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 4.2;
- m) Revisar atentamente, **ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**, se o **CURSO e a cidade de prova selecionados estão corretos**, bem como se a solicitação de atendimento especial, quando for o caso, foi devidamente realizada e se os respectivos documentos comprobatórios foram devidamente anexados. Se identificar qualquer erro, **deverá efetuar a correção ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**. Após a conclusão da inscrição, **o sistema não permitirá alteração, inclusão, substituição ou complementação de documentos ou informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso, sendo necessário, para tanto, realizar NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 6.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição;
- n) Após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, o candidato deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VI deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração. **A forma de pagamento escolhida não poderá ser alterada posteriormente**, salvo mediante **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o item 6.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição. **A quitação da taxa de inscrição** deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições do Capítulo VI deste edital.

5.2.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexistência ou falseamento nas informações prestadas e/ou documentos apresentados implicará indeferimento na seleção ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição paga, além da comunicação do fato às autoridades competentes.

5.2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá informar, endereço eletrônico (e-mail) pessoal, ativo e de uso frequente, que permaneça sob seu exclusivo controle até encerrado o período de matrícula do processo seletivo. Não é recomendada a utilização de endereços eletrônicos institucionais vinculados a universidades, hospitais, empresas ou outras organizações, bem como de provedores que possuam filtros restritivos de recebimento de mensagens, uma vez que tais circunstâncias poderão impedir o recebimento de comunicados, convocações e demais informações referentes ao certame.

5.2.2.1. Os executores da seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de mensagens em razão de bloqueios, filtros de segurança, desativação da conta de e-mail ou quaisquer outras situações atribuíveis ao provedor ou ao próprio candidato.

5.2.3. Durante o **período de inscrição**, deverão ser enviados TODOS os documentos expressamente exigidos neste edital, sendo vedado o envio de quaisquer outros documentos, como documentação de candidato estrangeiro ou graduado no estrangeiro, currículos, dentre outros.

5.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal apresentar os documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca das solicitações que intenta, de modo a possibilitar aos executores da seleção a análise adequada do pedido, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

5.3. O resultado preliminar das solicitações deste capítulo divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos, nos termos deste edital.

5.4. A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos deste capítulo, está condicionada ao **correto e tempestivo pagamento do valor da taxa de inscrição**, conforme as regras previstas a seguir.



CAPÍTULO VI - DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 700,00** e deverá ser pago **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento disponível. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, boletos, transferência direta via ted, doc, entre outros.

6.2. Para o pagamento, nos termos do item 5.2, após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, o candidato: deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente.

6.2.1. Não será possível alterar a forma de pagamento escolhida na inscrição; caso deseje alterá-la, durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, escolhendo outra forma de pagamento. Contudo, realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente. **A quitação da taxa de inscrição** deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo.

6.2.2. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no CURSO desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que a cidade de prova escolhida está correta; de que as informações referentes ao pagamento estão corretas, **uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.**

6.2.2.1. Se, após o pagamento, o candidato constatar qualquer erro no CURSO, na cidade de prova, ou a ausência de informações e/ou documentos exigidos nas solicitações vinculadas à inscrição, **DEVERÁ REALIZAR UMA NOVA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, **sem direito ao ressarcimento do valor pago**. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

6.2.2.2. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do CURSO para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame. Assim, antes de efetuar o pagamento, é imprescindível que o candidato se certifique da conformidade de sua inscrição e das solicitações a ela vinculadas, pois não terá direito a ressarcimento.

6.2.2.3. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, **sem direito a ressarcimento**. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

6.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. Em hipótese alguma será homologada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

6.4. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital.

6.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

6.4.2. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado, considerada a data e a hora de sua realização, ficando as anteriores automaticamente canceladas, sem direito ao ressarcimento do eventual valor pago.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas (atendimento especial) será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

7.1.1. A simples atualização de dados pessoais, tais como correções de nome, sobrenome, telefone, endereço ou endereço eletrônico pode ser solicitada diretamente por meio do e-mail ensino@fundmed.org.br ou via recurso.

7.1.2. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas. O candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida; já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO AVALIATIVO

8.1. O Processo avaliativo de cada curso seguirá a definição deste capítulo, conforme segue:

8.1.1. Para o **CURSO DE DERMATOLOGIA**, o processo constará de **ETAPA ÚNICA: prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, composta por **100** questões de múltipla escolha, valendo **1,0 ponto por questão**, sob execução da FUNDMED;

8.1.2. Para os **CURSOS DE OFTALMOLOGIA e NEUROCIRURGIA**, o processo constará de:

- a) **1ª ETAPA: prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, composta por **100** questões de múltipla escolha, **valendo 0,6 ponto por questão**, sob execução da FUNDMED;
- b) **2ª ETAPA: análise curricular**, de caráter **eliminatório/classificatório**, aplicada aos candidatos classificados na 1ª etapa, valendo **10 pontos**, sob execução do Ensino e Pesquisa da Santa Casa;
- c) **3ª ETAPA: entrevista**, de caráter **eliminatório/classificatório**, aplicada aos candidatos classificados, **valendo 30 pontos**, sob execução do Ensino e Pesquisa da Santa Casa. Para NEUROCIRURGIA, a entrevista incluirá também **avaliação prática** de exame físico e entrevista com paciente.

8.1.3. Para os **CURSOS DE CIRURGIA PLÁSTICA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA E ONCOGINECOLOGIA**, o processo constará de:

- a) **1ª ETAPA: prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, composta por **30** questões de múltipla escolha, **valendo 2,0 pontos por questão**, sob execução da FUNDMED;
- a) **2ª ETAPA: análise curricular**, de caráter **eliminatório/classificatório**, aplicada aos candidatos classificados na 1ª etapa, valendo **10 pontos**, sob execução do Ensino e Pesquisa da Santa Casa;
- b) **3ª ETAPA: entrevista**, de caráter **eliminatório/classificatório**, aplicada aos candidatos classificados, **valendo 30 pontos**, sob execução do Ensino e Pesquisa da Santa Casa.

8.1.4. Para os **CURSOS DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA E GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA**, o processo constará de:

- b) **1ª ETAPA: prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, composta por **30** questões de múltipla escolha, **valendo 3,0 pontos por questão**, sob execução da FUNDMED;
- c) **2ª ETAPA: análise curricular**, de caráter **eliminatório/classificatório**, aplicada aos candidatos classificados na 1ª etapa, valendo **10 pontos**, sob execução do Ensino e Pesquisa da Santa Casa.

8.1.5. A descrição básica de cada uma das etapas encontra-se neste capítulo, enquanto a **previsão de datas** para sua realização está indicada no **cronograma de execução**, disponível no último anexo do edital.

8.1.6. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de um **ato oficial de convocação**. Até a publicação da convocação, via ato oficial, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

8.1.7. As regras previstas na convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

8.1.8. NÃO haverá realização de etapa, seja ela presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas no instrumento convocatório e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.

8.2. Da prova objetiva:

8.2.1. No que concerne à PROVA OBJETIVA, salvo regramento expresso neste edital, serão aplicadas suplementarmente as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo de Residência Médica da UFCSPA/SANTA CASA 2027, inclusive quanto à composição da prova, ao regramento e ao Programa de Estudo.

8.2.2. Para todos os cursos de especialização, realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, **50% de acertos na prova objetiva e estiverem dentro do limitador estabelecido para classificação** conforme a Tabela do item 3.2 deste edital.

8.2.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na última posição correspondente ao multiplicador do número de vagas, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem naquela situação de empate.

8.3. Da análise curricular (EXCETO PARA DERMATOLOGIA):

8.3.1. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatório**, consistirá na avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado. A análise curricular reger-se-á pelas disposições estabelecidas a seguir.

8.3.2. Somente serão convocados para participar da análise curricular os candidatos que atenderem à condição prevista no **item 8.2.2**. O candidato convocado que deixar de participar dessa etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.3.3. Os quesitos passíveis de pontuação constam do **Anexo I – Barema da análise curricular**.

8.3.4. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a cada quesito previsto no Barema da Análise Curricular. Cada documento será considerado e pontuado uma única vez, sendo vedada a atribuição cumulativa de pontos para o mesmo comprovante. Também não serão pontuados os títulos ou documentos que constituam requisito para a matrícula, como o título de especialista, por exemplo.

8.3.5. O envio de documentos ocorrerá exclusivamente em ambiente *on-line*, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, durante o período nele estabelecido, observadas as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir.

8.3.5.1. **Da preparação dos documentos:** independentemente do quesito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo quesito do Barema da análise curricular;

8.3.5.2. **Das regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma para envio dos documentos será estruturada em tópicos correspondentes a cada quesito do Barema da Análise Curricular, devendo o candidato anexar cada arquivo PDF no tópico correspondente ao respectivo quesito. Considerando que o processamento da pontuação é realizado de forma sistematizada e que cada documento é processado e pontuado uma única vez, vedada a cumulatividade, não serão deferidos para fins de pontuação, com atribuição de nota zero, os documentos anexados em tópico diverso do quesito a que se referem, bem como aqueles submetidos em desacordo com as regras deste edital e/ou estrutura da plataforma, inclusive quando documentos distintos forem reunidos em um único arquivo PDF ou quando toda a documentação de um ou mais quesitos for unificada em um único arquivo, o que acarretará pontuação zerada;

8.3.5.3. **Da finalização do procedimento:** após anexar cada PDF no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

8.3.5.4. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato. Versões anteriores não serão salvas e/ou avaliadas.

8.3.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

8.3.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

8.3.7. Não serão pontuados documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

8.3.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Barema da análise curricular**.

8.3.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

8.3.10. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado após a análise dos documentos recebidos, sendo facultada ao



candidato a interposição de recurso no período a ser informado quando da divulgação. Os recursos deverão ser interpostos, sob exclusiva responsabilidade do candidato, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, onde também serão disponibilizados a vista da análise curricular e o parecer do recurso interposto.

8.3.10.1. No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

8.3.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

8.3.12. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.3.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Da entrevista (EXCETO PARA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA):

8.4.1. A realização da 3ª etapa, ENTREVISTA, ocorrerá de forma presencial, em PORTO ALEGRE/RS, exceto se houver previsão expressa em contrário neste edital, sob execução do Ensino e Pesquisa da Santa Casa. Para Neurocirurgia, a entrevista incluirá também avaliação prática de exame físico e entrevista com paciente.

8.4.2. Somente serão convocados para participar da entrevista os candidatos que tiverem participado da análise curricular. O candidato convocado que deixar de participar dessa etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma específica disponibilizada para cada etapa. Os períodos previstos para a interposição de recursos constam do cronograma de execução deste edital. Entretanto, sua confirmação ocorrerá por meio das publicações oficiais realizadas no decorrer da execução do certame. Assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações para verificar o período de interposição e a plataforma correspondente a cada fase recursal.

9.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo menu 'Recursos', na área do candidato da plataforma disponível em <https://concursos.objetivas.com.br/login>, exceto os relativos à análise curricular e à entrevista, que deverão ser interpostos pela área do participante da plataforma da FUNDMED.

9.1.1.1. Não será admitida a interposição de recurso por meio diverso da plataforma disponibilizada para a respectiva etapa, cabendo ao candidato identificar a etapa correspondente e a plataforma adequada para sua interposição.

9.1.2. O candidato deverá interpor um único recurso por etapa, salvo quanto ao gabarito preliminar, hipótese em que deverá interpor um recurso individual para cada questão recorrida. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

9.1.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes ao evento recursal, no mesmo local da interposição. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

9.1.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.



9.1.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

9.1.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

9.1.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

9.1.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

9.1.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na mesma plataforma utilizada para a sua interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO X - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos em cada uma das etapas, conforme aplicado a cada caso.

10.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) tiver maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

10.3. Processados todos os resultados, será divulgada a classificação final, por CURSO, com todos os candidatos classificados, divididos entre classificados e suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

10.4. Divulgada a classificação final, considera-se encerrada a execução do processo seletivo, iniciando-se os atos subsequentes, quais sejam: convocação para matrícula e início do curso. Assim, é de exclusiva responsabilidade dos candidatos, classificados e suplentes, acompanhar diariamente os meios oficiais de divulgação para se manterem informados acerca da convocação para a matrícula e das demais providências necessárias. Os executores do processo seletivo não realizarão contato individual com os candidatos, nem se responsabilizarão por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância do dever de acompanhamento das publicações oficiais.

CAPÍTULO XI - DA MATRÍCULA

11.1. Após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por CURSO, serão convocados para** apresentação dos documentos de matrícula. Será disponibilizado aos candidatos, no site da FUNDMED, um link para matrícula, por onde deverão apresentar todos os documentos necessários, em um arquivo ÚNICO em PDF, com no máximo 2MB. São eles:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG ou CNH) contendo o n.º do CPF
- b) CRM
- c) Carteira de Vacinação (Tríplice Viral, Hepatite B, Dupla Adulto e Dose Reforço Covid, nos últimos 6 meses)
- d) Comprovante de Residência
- e) Diploma de Graduação, frente e verso
- f) Apólice de Seguro Individual
- g) Título de Eleitor
- h) Certificado de Conclusão da especialidade pré-requisito ou Carta de Apresentação com a previsão de término do programa em Fevereiro/2027
- i) Para ESTRANGEIROS: cópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do visto permanente ou do passaporte com o visto permanente, e registro CRM validado no Brasil. Também será exigida a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), emitido segundo as normas legais em vigor.
- j) Pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 1.500,00.

11.1.1. Pelo portal de matrícula também é obrigatório, no momento do upload dos documentos, fazer uma foto 3x4 pela plataforma, sem NENHUM acessório e APENAS com fundo branco.

11.1.2. A apresentação da documentação deverá ser realizada impreterivelmente no prazo e na forma estipulados na convocação para matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

11.1.3. A não apresentação da documentação ou a sua apresentação de forma incompleta ou após o encerramento do prazo estabelecido, implicará a automática desclassificação do candidato, que não poderá mais ser chamado ou ter sua matrícula realizada.

11.1.4. O não cumprimento dos requisitos aludidos neste edital constitui impedimento para ingresso do candidato no curso de especialização, culminando na perda do direito à vaga.

11.1.5. Eventual chamamento para ocupação de vagas remanescentes será realizado pelo Ensino e Pesquisa da Santa Casa, no e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrições.

11.1.6. Independentemente do motivo, não haverá remanejamento de candidatos para o final da lista de classificados.

11.1.7. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas incorridas pelo candidato em razão do processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do curso para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame.

12.2. O cancelamento, a contestação ou o estorno, a qualquer tempo, de pagamento realizado por cartão de crédito, bem como o não recebimento, pela FUNDMED, de qualquer parcela, na hipótese de pagamento parcelado, implicará o cancelamento da inscrição correspondente, ainda que já homologada, e a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da etapa em que se encontre, inclusive com o cancelamento da matrícula no CURSO, se já efetivada, não podendo o candidato invocar direito adquirido nem alegar prejuízo decorrente dessas medidas, tampouco pleitear ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

12.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do **Processo Seletivo para os Cursos de Especialização Médica 2027 da Santa Casa de Porto Alegre**, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Ensino e Pesquisa da Santa Casa e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

14.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Barema da análise curricular

Anexo II – Cronograma de Execução

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 28 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Antonio Nocchi Kalil

Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa da Santa Casa de Porto Alegre

Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier,

Presidente da FUNDMED

ANEXO I BAREMA ANÁLISE CURRICULAR		
PARÂMETROS	DETALHAMENTO	MAIOR PONTUAÇÃO
a) Última nota no ENADE no curso de medicina de sua graduação	A pontuação será atribuída conforme segue: - Nota no ENADE igual a 5 – 1,0 ponto - Nota no ENADE igual a 4 - 0,7 ponto - Nota no ENADE igual a 3 - 0,2 ponto - Sem nota no ENADE ou nota no ENADE igual a ou 2 - zero ponto	1,0
b) Participação em Teste do Progresso da ABEM	A pontuação será atribuída conforme segue: 0,05 por participação (máximo de 0,2 ponto).	0,2
c) Produção científica	A pontuação para produção científica será atribuída conforme os critérios a seguir: Publicações de artigos completos indexados nas bases de dados de literatura científica e técnica em Ciências da Saúde: (<i>Lilacs, Scielo, Medline e Embase</i>) 0,5 ponto por publicação - máximo de 2,0 pontos Revistas não indexadas – 0,2 ponto por publicação – máximo de 0,6 ponto. <i>Para comprovação da produção científica, será exigida a entrega de cópia da primeira página do artigo científico, sendo necessário incluir: Link do DOI e qual base de dados de literatura científica e técnica em Ciências da Saúde: (Lilacs, Scielo, Medline e Embase) que foi indexado, podendo ser especificado em uma captura de tela.</i> Autoria de livro e/ou de capítulo de livro: 0,1 ponto por publicação (máximo 0,5 ponto). <i>Para comprovação da produção científica, será exigida a entrega de cópia da capa do livro, ficha catalográfica com <u>ISSBN</u> e a primeira página do capítulo.</i> Publicação de Resumos em anais de congressos (máximo 1,0 ponto): 0,02 ponto por resumo publicado em evento nacional; 0,05 ponto por resumo publicado em evento internacional. <i>Para comprovação será exigida cópia dos anais digitalizados contando o nome dos autores, nome da revista, ano de publicação e onde foi publicado.</i>	2,0
d) Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Apresentação de pôster: 0,1 por pôster apresentado em evento local (ex.: semana acadêmica, jornada, simpósio, eventos regionais de cada estado, etc.) (máximo = 0,3) 0,2 por pôster apresentado em congresso regional (ex.: gaúcho, paulista, sul brasileiro, centro-oeste, etc.) (máximo = 0,6) 0,2 por pôster apresentado em congresso nacional (ex.: brasileiro) (máximo = 0,8) 0,3 por pôster apresentado em congresso internacional (máximo = 1,2) Um trabalho será pontuado apenas uma vez, caso tenha sido apresentado em mais de um evento científico. *Considerar evento internacional conforme descrição do certificado (px. “Jornada <u>Internacional</u> de Mastologia em Gramado”) Apresentação oral: 0,15 por apresentação em evento local (ex.: semana acadêmica, jornada, simpósio, eventos regionais de cada estado, etc.) (máximo = 0,45) 0,3 por apresentação em congresso regional (ex.: gaúcho, paulista, sul brasileiro, centro-oeste, etc.) (máximo = 0,9) 0,4 por apresentação em congresso nacional (ex.: brasileiro) (máximo = 1,2) 0,5 por apresentação em congresso internacional (máximo = 1,5) Um trabalho será pontuado apenas uma vez, caso tenha sido apresentado em mais de um evento científico. *Considerar evento internacional conforme descrição do certificado (px. “Jornada <u>Internacional</u> de Mastologia em Gramado”) Para comprovação de participação em eventos científicos, serão exigidos certificados de apresentação do trabalho fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Os coautores para pontuar no item d, deverão comprovar a sua participação no trabalho.	1,5

e) Monitorias, iniciação científica, iniciação à docência, bolsas de extensão, bolsas de pesquisa	Serão consideradas as monitorias e atividades equivalentes obtidas por seleção através de edital, independente de remuneração, incluindo: pesquisa, iniciação científica, atividade de extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência e participação como subinvestigador em pesquisa clínica devidamente cadastradas nos órgãos oficiais (instituições de Ensino Superior/CAPES/CNPq/Comitê de Ética e Pesquisa). Para concessão de pontuação referente a este item, será exigida a entrega de <u>declaração/atestado/certificado</u>, emitida pela instituição em que foi desenvolvida a atividade. Cada semestre do calendário acadêmico da atividade: 0,5 ponto (máximo 2,0)	2,0
f) Domínio de língua inglesa	Serão aceitos: - Certificado de universidade de língua inglesa; - Certificado de conclusão de curso de língua inglesa no Brasil; - Provas como TOEFL, Cambridge, IELTS e provas de Proficiência realizadas nas Universidades. - Cursos de nível avançado/certificado de proficiência: 0,8 ponto - Cursos de níveis intermediários: 0,4 ponto Observações: - Deverá constar no certificado do curso o nível e a duração mínima de 1 ano - Os certificados serão aceitos independente do tempo de emissão - Não serão aceitos certificados emitidos por plataformas de autoavaliação ou cursos informais (exemplo Duolingo, Babbel ou similares)	0,8
g) Experiências extracurriculares	<u>Experiências extracurriculares durante o período da graduação</u> Serão consideradas como experiência <u>extracurricular (atividades que não fazem parte dos estágios curriculares obrigatórios ou optativos)</u> as seguintes: Em serviços de saúde no Brasil: 0,3 ponto (peso máximo 0,5) 1. No atestado/certificado/declaração deve estar especificado o período e a carga horária conforme abaixo para poder pontuar. Maior ou igual a 15 dias <u>OU</u> Maior ou igual a 80 h. 2. Em serviços de saúde do exterior: 0,5 ponto (peso máximo 0,8). No atestado/certificado/declaração deve estar especificado o período e a carga horária conforme abaixo para poder pontuar. Maior ou igual a 15 dias <u>OU</u> Maior ou igual a 80h. 3. Atividades médicas desenvolvidas na comunidade (Feira de ciências, Campanha de vacinação, testagem, etc.): 0,1 por atividade (peso máximo 0,1). <u>OU</u> 4. <i>Participação de congressos, simpósios ou jornadas - 0,01 regional, 0,02 nacional e 0,05 internacional (peso máximo 1,0)</i> 5. Participação em ligas acadêmicas por semestre acadêmico: 0,1 ponto por semestre acadêmico de participação (peso máximo: 0,2). 6. Atividades representativas (DCE, CONSUN, COMGRAD, COREME - candidatos realizando prova para programas de pré-requisito): 0,1 ponto por ano de participação (peso máximo: 0,2) 7. ACLS/ ATLS/ALSO / PALS – 0,3 pontos por certificado completo, podendo ser pontuado mais de um tipo de treinamento, desde que seja diferente <i>OBS: atuação de assistência à saúde, como por exemplo exames médicos realizados em clubes, não serão aceitos como experiências extracurriculares.</i>	2,0
h) Pós-graduação e outras graduações na área da saúde	1. Pós-graduação e Cursos de Especialização concluídos: Doutorado: 0,5 ponto Mestrado: 0,3 ponto MBA: 0,2 ponto Especialização (Lato sensu): 0,25 ponto Graduação em área da Saúde: 0,3 ponto	0,5

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	PLATAFORMA ⁽¹⁾	EVENTOS ⁽²⁾
28/08/2026	FUNDMED	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
28/08/2026	FUNDMED	Abertura do período de inscrição e de solicitação de atendimento especial – às 13h
30/09/2026	FUNDMED	Encerramento do período de inscrição, de solicitação de atendimento especial e do prazo de pagamento da taxa de inscrição – às 16h
14/10/2026	FUNDMED (divulgação)/OBJETIVA (justificativas e recursos)	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações de atendimento especial e abertura do período de recursos
15/10/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
21/10/2026	FUNDMED (divulgação)/OBJETIVA (pareceres e informações da prova)	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações de atendimento especial, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2026	-	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS e SÃO PAULO/SP – às 14h
04/11/2026	FUNDMED	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2026	OBJETIVA	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato , e abertura do período de recursos
05/11/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
24/11/2026	FUNDMED (divulgação)/OBJETIVA (pareceres)	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, e demais disposições relacionadas às etapas seguintes ⁽³⁾
PARA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA E GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA:		
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
11/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
16/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal
18/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
19/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
19/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final
19/01/2027	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
21/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
22/01/2027	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
PARA NEUROCIRURGIA		
24/11/2026	FUNDMED	Convocação para análise curricular e entrevista
25/11/2026	FUNDMED	Abertura do período para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
30/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2026	-	Realização da entrevista e avaliação prática – no Anfiteatro Hospital São José, em horário a ser definido
11/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e da entrevista e abertura do período de recursos
16/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e da entrevista – às 16h
17/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular e da entrevista, após fase recursal
17/12/2026	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
18/12/2026	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
18/12/2026	FUNDMED	Classificação e homologação final
18/12/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
22/12/2026	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
23/12/2026	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
PARA CIRURGIA PLÁSTICA		
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
30/11/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
02/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
04/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e convocação para entrevista
07 a 11/12/2026	-	Realização da entrevista (horário e local a definir)
14/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da entrevista e abertura do período de recursos
16/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da entrevista – às 16h
18/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da entrevista, após fase recursal
18/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
19/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
19/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final
19/01/2027	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
21/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
22/01/2027	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário

PARA OFTALMOLOGIA		
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
07/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
09/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
16/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e convocação para entrevista
12/01/2027	-	Realização da entrevista presencial, em local e horário a definir
13/01/2027	FUNDMED	Resultado preliminar da entrevista e abertura do período de recursos
15/01/2027	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da entrevista – às 16h
18/01/2027	FUNDMED	Resultado definitivo da entrevista, após fase recursal
18/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
19/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
19/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final
19/01/2027	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
20/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
22/01/2027	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
PARA ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA:		
24/11/2026	FUNDMED	Convocação para análise curricular e entrevista e abertura do período para análise curricular
30/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
01/12 a 07/12/2026	-	Realização da entrevista (online) data a definir
11/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e da entrevista e abertura do período de recursos
16/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e da entrevista – às 16h
17/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular e da entrevista, após fase recursal
18/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
19/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
19/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final
19/01/2027	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
21/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
22/01/2027	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
PARA ONCOGINECOLOGIA		
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
11/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
16/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e convocação para entrevista
07/01/2027	-	Realização da entrevista (online)
08/01/2027	FUNDMED	Resultado preliminar da entrevista e abertura do período de recursos
11/01/2027	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da entrevista – às 16h
15/01/2027	FUNDMED	Resultado definitivo da entrevista, após fase recursal
18/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
19/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
19/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final
19/01/2027	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
21/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
22/01/2027	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
PARA DERMATOLOGIA:		
18/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário
19/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
19/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final
19/01/2027	FUNDMED	Convocação e abertura do período para pré-matrícula
21/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
22/01/2027	FUNDMED	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
Referências:		
1	Algumas etapas deste Processo Seletivo ocorrerão em plataformas distintas, cabendo ao candidato verificar a plataforma correta para cada procedimento. Plataforma OBJETIVA https://concursos.objetivas.com.br/login . Plataforma FUNDMED, em https://fundmed.org.br/residencias/ localizando o Processo Seletivo.	
2	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF, sendo as publicações realizadas, até às 23h59min do dia previsto.	
3	Datas e eventos posteriores à critério do Ensino e Pesquisa da Santa Casa.	